PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL NCC_SPUP_CPI/20A003 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A U. PORTO

ÍNDICE:

1. Identificação do Procedimento 2
2. Entidade Adjudicante 2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
4. Fundamentação da escolha do procedimento 3
5. Acesso às peças do procedimento 3
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões 3
7. Preço base 4
8. Documentos que constituem a proposta 5
9. Idioma dos documentos que constituem a proposta 5
10. Propostas variantes 5
11. Prazo de apresentação das propostas 6
12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem 6
13. Prazo de manutenção das propostas 6
14. Critério de adjudicação 6
15. Consultores e estudos de apoio à decisão 8
16. Contrato 8
17. Caução 8
18. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 9
19. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 10
20. Despesas e encargos do concorrente 10
21. Legislação aplicável 10

ANEXO I - Modelo de declaração 11
ANEXO II – Modelo de Proposta 12
ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário 13
ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução 14

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO Nº NCC_SPUP_CPI/20A003 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A U. PORTO para várias entidades constitutivas da Universidade do Porto, ao abrigo de Concurso Público com Publicidade Internacional.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são as entidades constitutivas da **Universidade do Porto**, Fundação Pública em regime de direito privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto, sito na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, com funções de aprovisionamento público das Unidades Orgânicas da Universidade do Porto, que a seguir se discriminam:

- Reitoria da Universidade do Porto (Reitoria)
- Centro de Desporto da Universidade do Porto (CDUP)
- Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP)
- Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP)
- Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP)
- Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP)
- Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP)
- Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)
- Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP)
- Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP)
- Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP)
- Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP)
- Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS)
- Serviços de Ação Social da Universidade do Porto (SASUP)

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Gestão da Universidade do Porto em 30 de janeiro de 2020, em resultado de acordo de agrupamento de entidades e acordo interorgânico, datado de 21 de janeiro de 2020, e em representação das Unidades Orgânicas e Reitoria da Universidade do Porto.

2. As decisões pré-contratuais são tomadas em conjunto.

3. Os contratos são celebrados com cada uma das entidades constitutivas da Universidade do Porto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público com Publicidade Internacional, ao abrigo do disposto do artigo 20º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, tendo em conta o preço base.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt .

4. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

 a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

1. O preço base, acrescido das demais parcelas legalmente reguladas, não incluindo IVA à taxa em vigor, para um prazo máximo de vigência de 1 ano a contar de 01/04/2020 com possibilidade de 2 renovações por idêntico período, por cada entidade constitutiva, é o seguinte:

Unidade	Valor Total 2020 (S/IVA)	Valor Total 2021 (S/IVA)	Valor Total 2022 (S/IVA)	Valor Total 2023 (S/IVA)	Total S/IVA
CDUP	15 578,25	20 771,00	20 771,00	5 192,75	62 313,00
FAUP	35 047,50	46 730,00	46 730,00	11 682,50	140 190,00
FBAUP	42 558,00	56 744,00	56 744,00	14 186,00	170 232,00
FLUP	60 437,25	80 583,00	80 583,00	20 145,75	241 749,00
FMDUP	62 289,00	83 052,00	83 052,00	20 763,00	249 156,00
FPCEUP	48 652,50	64 870,00	64 870,00	16 217,50	194 610,00
FADEUP	107 667,75	143 557,00	143 557,00	35 889,25	**430 671,00**
FCUP	466 553,25	622 071,00	622 071,00	155 517,75	**1 866 213,00**
FEP	91 764,75	122 353,00	122 353,00	30 588,25	**367 059,00**
FEUP	582 045,75	776 061,00	776 061,00	194 015,25	**2 328 183,00**
FMUP	174 960,75	233 281,00	233 281,00	58 320,25	**699 843,00**
ICBAS	321 353,25	428 471,00	428 471,00	107 117,75	**1 285 413,00**
Reitoria	722 672,25	963 563,00	963 563,00	240 890,75	**2 890 689,00**
SASUP	192 860,25	257 147,00	257 147,00	64 286,75	**771 441,00**
Total Geral	**2 924 440,50**	**3 899 254,00**	**3 899 254,00**	**974 813,50**	**11 697 762,00**

2. Os preços base indicados no número anterior foi definido de acordo com a seguinte previsão de repartição de custos por Entidade Constitutiva da Universidade do Porto.

3. A definição do preço base teve como referência os consumos registados no período de um ano, com os necessários ajustamentos de acordo com os preços de mercado considerados no presente procedimento e conforme período de vigência a contratualizar.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública nos termos do nº 6 do artº 57º do CCP);

 b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao programa de concurso, considerando:

 i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

 ii. Os custos unitários de energia e de potência, com base na estimativa de consumos apresentada no Anexo B do Caderno de Encargos do procedimento;

 iii. As componentes específicas do mercado liberalizado e as componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);

 iv. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

 v. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

 vi. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

 c) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente, para os efeitos constantes do n.º 7 do artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto;

 d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

3. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23:59:59h do 30º dia contar do dia seguinte ao envio do presente convite através da plataforma Acingov.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração - para os efeitos constantes do n.º 7 do artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto).

5. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas, bem como a não apresentação com a proposta do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas de mais baixo preço são as que apresentem menor pontuação final de acordo com o disposto no n.º 3 do presente artigo.

3. Para a pontuação final da proposta não serão consideradas as tarifas de acesso às redes (TAR), IVA, taxa de exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), imposto elétrico e outros impostos, taxas ou encargos.

PF = (0,98 x V1) + (0,0035 x V2) + (0,0065 x V3) + (0,0025 x V4) + (0,0075 x V5)

Em que:

PF- pontuação final, onde

- V1 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Média Tensão (MT), calculada através da seguinte fórmula: V1 = 0,15 X PEA1 + 0,48 X PEA2 + 0,24 X PEA3 + 0,13 X PEA4

Sendo:

PEA1 - Preço de energia ativa em MT, horas de ponta;

PEA2 - Preço de energia ativa em MT, horas de cheia;

PEA3 - Preço de energia ativa em MT, horas de vazio normal;

PEA4 - Preço de energia ativa em MT, horas de super vazio;

- V2 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Baixa Tensão Especial (BTE) -Ciclo Diário, calculada através da seguinte fórmula: V2 = 0,18 X PEA5 + 0,50 X PEA6 + 0,20 X PEA7 + 0,12 X PEA8

Sendo:

PEA5 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de ponta;

PEA6 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de cheia;

PEA7 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de vazio normal;

PEA8 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Diário, horas de super vazio;

- V3 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Baixa Tensão Especial (BTE) -Ciclo Semanal, calculada através da seguinte fórmula: V3 = 0,19 X PEA9 + 0,44 X PEA10 + 0,25 X PEA11 + 0,12 X PEA12

Sendo:

PEA9 - Preço de energia ativa em BTE - Ciclo Semanal, horas de ponta;

PEA10 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de cheia;

PEA11 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de vazio normal;

PEA12 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de super vazio;

- V4 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA, calculada através da seguinte fórmula: V4 = 0,10 X PEA13 + 0,08 X PEA14 + 0,82 X PEA15

Sendo:

PEA13 - Preço de energia ativa em BTN ≤ 20,7 kVA, Fora do vazio;

PEA14 - Preço de energia ativa em BTN ≤ 20,7 kVA, Vazio;

PEA15 - Preço de energia ativa em BTN ≤ 20,7 kVA, Simples;

- V5 é a pontuação atribuída aos Preços da Energia Ativa em Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 kVA, calculada através da seguinte fórmula: V5 = 0,19 X PEA16 + 0,42 X PEA17 + 0,39 X PEA18

Sendo:

PEA16 - Preço de energia ativa em BTN > 20,7 kVA, horas de ponta;

PEA17 - Preço de energia ativa em BTN > 20,7 kVA, horas de cheia;

PEA18 - Preço de energia ativa em BTN > 20,7 kVA, horas de vazio;

4. Em caso de empate na Pontuação Final das Proposta, serão adotados de forma sucessiva os seguintes critérios de desempate:

a) Proposta com mais baixo preço PEA2 - Preço de energia ativa em MT, horas de cheia;

b) Proposta com mais baixo preço PEA3 - Preço de energia ativa em MT, horas de vazio normal;

c) Proposta com mais baixo preço PEA1 - Preço de energia ativa em MT, horas de ponta;

d) Proposta com mais baixo preço PEA4 - Preço de energia ativa em MT, horas de super vazio;

e) Proposta com mais baixo preço PEA10 - Preço de energia ativa em BTE -Ciclo Semanal, horas de cheia.

5. Todos os arredondamentos serão efetuados até à quarta casa decimal.

15. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respectivos relatórios que para eles remeterão.

16. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contratos escritos, para cada uma das entidades adjudicantes, Entidades Constitutivas da Universidade do Porto, nos termos do artigo 94º do CCP.

17. CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.

3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

e) Licença emitida pela DGEG que autorize a comercialização de Energia Elétrica em Portugal Continental.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 8º).

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

20. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – Documento Europeu único de Contratação Pública

[a que se refere a alínea n.º 6 do artigo 57.º do CCP]

ANEXO II – Modelo de Proposta

PROPOSTA Nº (…)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **procedimento nº ************ e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Energia Ativa em Média Tensão (MT)		**PEA (Preço da Energia Ativa) (€/kWh)**
Anual	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio normal	
	Horas de super vazio	
Energia Ativa em Baixa Tensão Especial (BTE)		**PEA (Preço da Energia Ativa) (€/kWh)**
Anual-Ciclo Diário	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio normal	
	Horas de super vazio	
Anual-Ciclo Semanal	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio normal	
	Horas de super vazio	
Energia Ativa em BTN - Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA		**PEA (Preço da Energia Ativa) (€/kWh)**
Simples	Todas as horas	
Bi-Horário	Horas de vazio	
	Horas Fora do Vazio	
Energia Ativa em BTN - Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 kVA		**PEA (Preço da Energia Ativa) (€/kWh)**
Tri-horário	Horas de Cheia	
	Horas de Ponta	
	Horas de vazio	

Nota: Valores unitários com quatro casas decimais.

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….

ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]